

LEI Nº 689 / 76

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município de Muriaé, a partir de 01 de janeiro de 1977, e os seus respectivos vencimentos, passam a ser os seguintes:

Nº Cargos	Unidade 02 – Gabinete e Secretaria do Prefeito	Vencimentos (CR\$)
1	Secretário do Gabinete	30.000,00
1	Assessor de Planejamento	42.000,00
1	Procurador	42.000,00
	Unidade 03 – Secretaria da Administração	114.000,00
1	Secretario	42.000,00
1	Chefe divisão pessoal	30.000,00
1	Chefe divisão de material	30.000,00
1	Chefe divisão serviços auxiliares	30.000,00
1	Chefe divisão turismo, div. Pub	30.000,00
1	Chefe divisão de patrimônio	30.000,00
	Divisão de Serviços Auxiliares	192.000,00
1	Encarregado seção limpeza e conservação	14.400,00
1	Encarregado seção do protocolo	14.400,00
1	Encarregado seção de arquivo	14.400,00
1	Encarregado seção comércio e transporte	14.400,00
1	Escriturário A	14.400,00
2	Escriturário B	24.000,00
	Unidade 04 – Secretaria de Educação e Cultura	96.000,00
1	Secretário	42.000,00
1	Chefe divisão de ensino	30.000,00
1	Chefe divisão cultura artística	30.000,00
1	Chefe divisão educação física e desp	30.000,00
1	Chefe divisão pesq. Orient. Fíf. Cultural	30.000,00
1	Chefe divisão do mat. e mer. Escolar	30.000,00
1	Professor 1º Grau – Classe A	9.000,00
12	Professor 1º Grau – Classe B	86.400,00
6	Professor 1º Grau – Classe C	32.400,00
18	Professor 1º Grau – Classe D	64.800,00

	Unidade 05 – Secretaria de Finanças	384.600,00
1	Secretário	42.000,00
1	Chefe divisão receita e despesa	30.000,00
1	Chefe divisão tesouraria	30.000,00
1	Chefe divisão fiscalização e rendas	30.000,00
1	Chefe divisão de contabilidade	30.000,00
	Divisão de Receita e Despesa	
1	Encarregado de tributação	14.400,00
1	Encarregado Seção de Arrecadação e Despesa	14.400,00
1	Encarregado Seção da Dívida Ativa	14.400,00
1	Encarregado Seção Cadastro Rural	14.400,00
2	Escriturários B	24.000,00
	Unidade 06 – Secretaria de Saúde e Assistência Social	258.000,00
1	Secretário	42.000,00
1	Chefe divisão Assistência Social	30.000,00
1	Chefe Divisão Médica Ambulatória	30.000,00
1	Chefe Divisão Médica Hospitalar	30.000,00
1	Chefe Divisão Assistência Maternidade Infantil	30.000,00
1	Chefe Divisão Assistência Odontológica	30.000,00
1	Chefe Divisão Saúde Pública	30.000,00
	Unidade 07 – Secretaria Viação e Obras Públicas	222.000,00
1	Secretário	42.000,00
1	Chefe Divisão Serviços Urbanos	30.000,00
1	Chefe Divisão Energia, Água e Esgotos	30.000,00
1	Chefe Divisão Comércio e Transportes	30.000,00
1	Chefe Divisão de Obras	30.000,00
1	Encarregado Seção de Limpeza Pública	14.400,00
1	Encarregado seção Logradouros Públicos e Jardins	14.400,00
1	Encarregado Seção Mercados, Feiras e Matadouros	14.400,00
1	Encarregado Seção Viação e C. M	14.400,00
	Divisão Comércio e Transportes	
1	Encarregado Seção de Estradas e Vias Municipais	14.400,00
1	Encarregado Seção de Transito	14.400,00
	Unidade 08 – Secretaria Agricultura, Comércio e Industria	248.400,00
1	Secretário	42.000,00
1	Chefe Divisão Agricultura e Pecuária	30.000,00
1	Chefe Divisão de Comércio	30.000,00
1	Chefe Divisão de indústria	30.000,00
	Divisão de Secretaria	
1	Secretária	12.000,00
1	Datilógrafo	12.000,00
		156.000,00
	Total	1.671.000,00

Parágrafo Único – Os vencimentos constantes das unidades acima, serão acrescidas de 10% (dez por cento) a partir de primeiro de junho de mil novecentos e setenta e sete (01/06/1977).

Art. 2º - Face as normas vigentes, o Quadro do Pessoal Aposentado do Município, passa a ser o seguinte:

Pedro Vicente Lopes	30.000,00
Itamar Magalhães	30.000,00
Murilo J.C de Carvalho	30.000,00
Nair Almeida Camerine	12.000,00
Luiz Guimarães	11.400,00
Alfredo Cabral	7.440,00
Antônio Castelano	6.000,00
Maria Jacinta da Cruz	6.000,00
Maria de Faria Barroso	6.000,00
Maria Rita Pessoa	4.400,00
Sebastiana Teixeira	4.400,00
Nadir Domingues Santos	5.640,00
Ademária Cândida Souza	4.400,00
Aristóteles Silva Braga	4.400,00
	162.240,00

Art. 3º - Ficam mantidas as pensões vitalícias concedidas aos seguintes:

Jarbas Otávio Canêdo	3.960,00
Viúva – Antônio Ladeira	3.600,00
Viúva – Domingues Suane	3.600,00
Viúva – Francisco da Silva	3.600,00
Viúva – Jorge Menezes	3.600,00
Viúva – José Faustino	3.600,00
Viúva – José Lino	3.600,00
Viúva – José Quirino	3.600,00
Viúva – Devindo Silva	3.600,00
Viúva – Pedro Antônio Marçal	3.600,00
Viúva – Pedro Batista de Paula	6.120,00
Viúva – Severino Dias de Carvalho	13.200,00
	65.880,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta e sete 01/01/1977.

Prefeitura Municipal, 28 de setembro de 1976.

a) Hamilton de Carvalho Marinho – Secretário

b) Newton Frade – Presidente